

RESOLUÇÃO NORMATIVA – RN Nº , DE DE 2006.

*Atualiza o Rol de Procedimentos Odontológicos instituído pela Resolução CONSU nº 10, de 3 de novembro de 1998, alterado pela RDC nº 21, de 12 de maio de 2000 e alterada pela RN nº 9, de 26 de julho de 2002 e dá outras providências.*

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso da competência a ela conferida pelo inciso II, do art. 10, combinado com o disposto no art. 4, inciso III, ambos da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, considerando a necessidade de atualizar o rol de procedimentos odontológicos, que constitui referência básica para a cobertura assistencial nos planos odontológicos de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999, em reunião extraordinária realizada em 30 de outubro de 2006, adotou a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º O Rol de Procedimentos Odontológicos Ambulatoriais a ser utilizado como referência mínima de cobertura pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde de que tratam os Art. 10 e 12 da Lei n.º 9.656/98, de 3 de junho de 1998, seguirá a classificação e especificações estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo Único: O Anexo I desta Resolução, contendo a classificação e especificação dos procedimentos, está disponível para consulta e cópia na página da internet [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br).

Art. 2º Fica revogada a Resolução Normativa nº 9, de 26 de julho de 2002.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS  
Diretor Presidente